



ATA 03 DA REUNIÃO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS AO EDITAL DA CONCORRENCIA Nº 001/2019 – PROCESSO Nº 010/2019/DL/PMD.

Às 08 horas do dia 03 do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, com tolerância de 15 (quinze) minutos, na sala do Departamento de Licitação do Município, situada à Rua Coronel Ponciano, nº 1.700 - Parque dos Jequitibás, nesta cidade e Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 1.562 de 22 de janeiro de 2.019 e Decreto nº 1.712 de 27 de março de 2019, composta por: **LARYSSA DE VITO ROSA**, na presidência, **TAMIRES PREREIRA MACHADO** e **CRISTIANE MENDES FERREIRA** como membros, **Sr. JOSÉ HUMBERTO DA SILVA** como representante da secretaria solicitante para análise técnica da documentação exigida no edital, com a finalidade de analisar a documentação e julgar as propostas da **Concorrência nº 001/2019**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, RECOMPOSIÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (TAPA-BURACOS) EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE DOURADOS-MS, A SABER: NAS REGIÕES URBANAS FRENTE 01 – REGIÃO NORTE E FRENTE 02 – REGIÃO SUL, EXCETO AS AVENIDAS MARCELINO PIRES E WEIMAR GONÇALVES TORRES, AS RUAS JOAQUIM TEIXEIRA ALVES E HAYEL BON FAKER, COM RECURSOS PROVENIENTES DE CONVÊNIO AGESUL Nº 002/2017-SGI/COVEN Nº 27.636/2017, CELEBRADO COM O GOVERNO DO ESTADO, COM A DEVIDA CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO**. Aberta a sessão reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública, com a finalidade de analisar a documentação corrigida apresentada pela empresa e dar prosseguimento as demais fases. Fez-se presente:

- 1- **ISOCON CONSTRUÇÕES LTDA-EPP** representada por Paulo Roberto Barbosa Sanches Júnior / Localizada na cidade de **Campo Grande / MS**;

Iniciado os trabalhos, foram analisados os documentos apresentados pela empresa, sendo assim a Comissão e Equipe Técnica decidem em **HABILITAR** por estar em conformidade com as exigências editalícias. Dando prosseguimento à sessão, a Presidente procedeu à abertura do ENVELOPE nº 02 **PROPOSTA** da empresa habilitada. Assim sendo, a Comissão e a equipe técnica da secretaria solicitante decidem **DECLASSIFICAR** a proposta apresentada pela empresa:

- **ISOCON CONSTRUÇÕES LTDA-EPP** por não ter apresentado o documento junto ao órgão competente solicitado no item: **9.2 paragrafo II. a)** (Na apresentação do BDI as licitantes deverão apresentar documentos contábeis comprobatórios de acordo com a opção de enquadramento, junto ao órgão competente, quanto ao recolhimento de encargos sociais, contribuições previdenciárias na forma “onerada e/ou desonerada”).

Tendo em vista, a empresa **ISOCON CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**, ser a única participante, concedo o prazo de **2 (dois)** dias úteis para que apresentem a correção da documentação, conforme item 10.15. do edital e “Art. 48.º 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de até oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)”. Sendo assim o prazo é até **06/06/2019**, a não apresentação dos documentos solicitados, implicará na **DECLASSIFICAÇÃO** da empresa e o processo será declarado **FRACASSADO**.

Vale ressaltar que houve divergência no Memorial Descritivo e Caderno de Encargos publicado no site, com o que consta no processo, no site consta no **item 3** do Memorial Descritivo que “a contratada deverá disponibilizar no mínimo **5 (cinco)** equipes a fim de garantir a produtividade deseja” e no **item 2**. Do Caderno de Encargos consta que “para cada região a contratada deverá disponibilizar no mínimo **5 (cinco)** equipes a fim de garantir a produtividade deseja” e no edital do



processo consta a contratada deverá disponibilizar no mínimo **3 (três)** equipes a fim de garantir a produtividade deseje”, sendo assim serão considerado mínimo **3 (três)**, tendo em vista a quantidade necessária para o serviço.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente determinou a lavratura da presente Ata que após lida, foi por ele submetida à discussão, aprovada e assinada por todos, encerrando-se desse modo à sessão.

LARYSSA DE VITO ROSA
Presidente

TAMIRES PEREIRA MACHADO
Membro

CRISTIANE MENDES FERREIRA
Membro

JOSÉ HUMBERTO DA SILVA
Equipe Técnica

ISOCON CONSTRUÇÕES LTDA-EPP
Paulo Roberto Barbosa Sanches Júnior